



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 191, de 26/8/65

Modifica o artigo 1º da lei nº 156, de 05 de setembro de 1963.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica modificado o artigo 1º da lei nº 156, de 05 de setembro de 1963, que passa a ter a seguinte redação:

A taxa de ligação de esgotos será cobrada da seguinte maneira:

a) Para as ruas ou avenidas com a largura até / 12 metros, será cobrada a razão de \$ 8 000;

b) Para as ruas ou avenidas com a largura mais de 12 metros, será cobrada a razão de \$ 10 000.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 26 de agosto de 1965.

P/ Secretária

Izabel Nozella

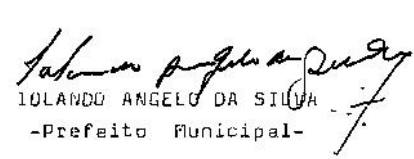
Visto o Prefeito Municipal

Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2(dois) fls.141, / com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, em 26 de outubro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IULANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-